



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

**Contratação da prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas especializadas, exames clínicos, procedimentos e serviços médicos hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal.**

#### 1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JACARACI**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.901.856/0001-54, situado na Rua Deocleciano Teixeira – Centro, CEP: 46.310-000 - Jacaraci-BA, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES CLÍNICOS, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento.

11. Considerando a necessidade de atender demanda imediata do Fundo Municipal de Saúde, haverá uma homologação inicial de interessados que apresentarem documentos de credenciamento no período de **31.08 a 09.09.2021** e que sejam julgados habilitados. Não obstante, aqueles que não entregarem nas datas supracitadas poderão fazê-lo durante a **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, QUE FICARÁ ABERTO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**

#### 2 RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Jacaraci - Bahia, Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310-000, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 13h00min, através de solicitação via e-mail: [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com), bem como, no site do município: [www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br), Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3466-2151.

#### 3 OBJETO

**3.1** O presente Edital tem por objetivo o Credenciamento para prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas especializadas, exames clínicos, procedimentos e serviços médicos hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Das Condições

4.1.1 Os interessados em se credenciarem devem corresponder ao descrito abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Credenciamento para contratação da prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas especializadas, exames clínicos, procedimentos e serviços médicos hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal.
02	Total Quantidade	121 Procedimentos.
03	VALOR GLOBAL ESTIMADO(R\$)	R\$ 1.532.616,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e dezesseis reais).
04	Forma de Pagamento	O pagamento pelos serviços propostos por este instrumento será efetuado em conta até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao trabalhado, após a emissão de relatório de atividades, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 do mês subsequente ao efetivamente trabalhado, nos moldes da Cláusula Primeira, deduzidos os impostos, as taxas e demais obrigações pecuniárias a cargo do CONTRATADO.

4.1.2 Profissionais devidamente registrados em seu conselho de classe/órgão regulador.

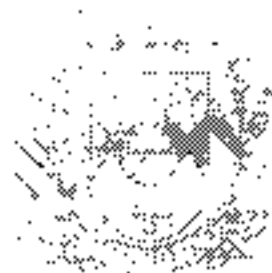
4.1.3 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.2. Restrições:

4.2.1 Não poderão participar no Credenciamento da presente Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4.2.2 No prazo de vigência da presente chamada pública os interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Jacaraci, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Razão Social da Licitante - nome completo do prestador de serviço**  
**Município e endereço do prestador de serviço;**  
**Credenciamento nº 005/2021**  
**Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### 4.4 Documentação:

Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci - Bahia, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci - Bahia, no período de 31 de agosto de 2021 até 09 de setembro de 2021, no horário de 8:00h às 13:00 (**expediente externo**), tendo em vista a análise e julgamento dos mesmos que ocorrerá dia 10/09/2021. Não obstante, aqueles que não entregarem nas datas supracitadas poderão fazê-lo durante a vigência do Credenciamento, que ficará aberto pelo período de 01 (um) ano, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00 (**expediente externo**).

#### 4.4.1 AS EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES:

- a) Apresentar o REQUERIMENTO carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento. (**Modelo Anexo III**);
- b) Formulário contendo os dados para cadastramento da empresa é pessoa física;
- c) Formulário contendo os dados para cadastramento do(s) médico(s) ou dos prestadores da empresa;

### 4.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Cartão de CNPJ.
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos proprietários da empresa ou do sócio administrador.

#### 4.5.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários (conjunta);
- d) Certidão Negativa do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

#### 4.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- a) Comprovação de Vínculo empregatício dos PRESTADORES através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente. (Na hipótese do Médico ser Sócio da empresa, não Haverá a necessidade de tal documento).
- b) Prova de inscrição dos profissionais que irão prestar os serviços junto ao CRM, CRQ ou outros Conselhos que relacionados aos procedimentos;
- c) Prova de quitação anual de débito dos médicos que irão executar os serviços perante o Conselho Regional de Medicina;
- d) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar e registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina);
- e) Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que os profissionais estão aptos à realização dos serviços, na área que está requerendo credenciamento (diplomas, certificados de conclusão de curso, curso de especialização, dentre outros);
- f) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;

### **4.5.3 DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo V), assinada por representante legal da empresa;
- c) Declaração, na qual estejam indicados os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços de cada especialidade pretendida, os dias e horários colocados à disposição da Prefeitura por especialidade/procedimento, indicando, para cada serviço, o público alvo (criança, adolescente, adulto, idoso ou todos) e o número de consultas mensais que os profissionais estarão aptos a prestar, com especificação das consultas por especialidade. (ANEXO VI)

### **4.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado.

### **4.6 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF;
- b) Comprovante de Residência;

#### **4.6.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários (conjunta);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

### 4.6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de ações cíveis expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.

### 4.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição junto ao CRM, CRQ ou outros Conselhos que relacionados aos procedimentos;
- b) Prova de quitação anual do Médico perante o Conselho Regional de Medicina;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que os profissionais estão aptos à realização dos serviços, na área que está requerendo credenciamento (diplomas, certificados de conclusão de curso, curso de especialização, dentre outros).

### 4.6.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo IV);
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo V);

### 4.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

4.7.1. Será inabilitada a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos do item 4.5 (pessoa jurídica) e 4.6 (pessoa física).

### 5. DA FASE DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.

5.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação;
- c) Divulgação dos habilitados;
- d) Homologação;

5.2. Observação: Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

5.3 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

### 6 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade da presente Chamada pública e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

6.2 A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3 A Comissão irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

6.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

### **7- DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade do Fundo Municipal de Saúde, a assinar Contrato com o Município de Jacaraci/BA, colocando-se a disposição do mesmo para a prestação dos serviços.

7.2 Todos que comparecerem à presente Chamada pública para credenciamento e forem declarados habilitados serão, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, convocados para firmar Contrato com o Município de Jacaraci para a prestação dos serviços requeridos.

### **8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1 A divulgação dos resultados se dará sempre através de publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.

8.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

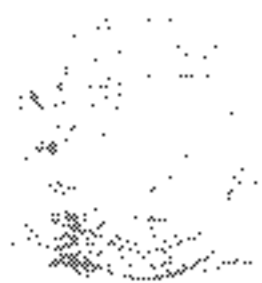
8.4 O recurso deverá ser protocolado de forma física e presencialmente junto ao Setor de Protocolo, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA, situado na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento – Cento, Jacaraci – Bahia, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

8.5 Somente o interessado ou seu representante legal poderá interpor recurso.

8.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.7 Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

contestação.

**8.8** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Diário Oficial.

### **9- DA CONVOCAÇÃO**

9.1 Os licitantes considerados HABILITADOS pela Comissão Permanente de Licitação, segundo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, serão convocados pela Administração para firmarem contrato.

9.2. O credenciado deverá assinar o Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do comunicado expedido pelo Departamento competente.

9.2.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Administração, setor de licitações e contratos.

9.2.2. O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

10.1. A Secretaria requisitante solicitará os serviços, mediante contrato por ela emitido, devidamente assinado por autoridade superior.

10.2. Após celebração do contrato, os serviços poderão ser prestados até 31/12/2021, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da secretaria requisitante, em dias estipulados pela Secretaria.

10.4. Os suprimentos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços serão fornecidos/ disponibilizados pela contratada.

10.5. Havendo mais de um credenciado, a administração poderá adotar a divisão dos serviços, revezando-os entre os credenciados.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

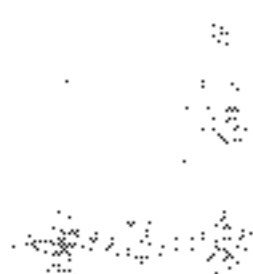
11.1. O Município pagará de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita, **DEVENDO ESSA ESTAR ACOMPANHADA DE RELATORIO DE HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS DE CADA CREDENCIADO, ASSINADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL.**

11.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13. DAS SANÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, as penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multas.

13.1.1. O disposto no item 13.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 9.1.3 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

13.2. Pelo atraso injustificado na execução, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, e multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos artigos e incisos pertinentes ao tema, da Lei 8.666/93 sobre o valor dos serviços não executados.

13.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

13.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 13.3.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **15- DO ACOMPANHAMENTO**

15.1 O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci realizará o acompanhamento através de relatórios gerenciais.

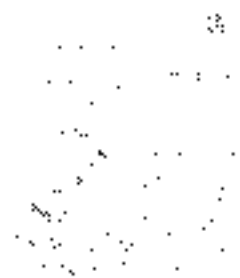
### **16 - DA VIGÊNCIA**

16.1 O período de vigência do contrato é até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

### **17- DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

17.1 O presente processo de Chamada pública para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrentes, inclusive, de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

18.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

18.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

18.4 Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci ou divulgadas no Diário Oficial.

18.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

### 19 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04 – Secretaria de Saúde	2.011 -Manutenção dos serviços de saúde	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 20 DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacaraci, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Jacaraci/BA, 27 de Agosto de 2021.

  
João Paulo da Silva Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

# ANEXO I

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021**

**Ref: Credenciamento N.º 05/2021**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI</b>
CNPJ	11.901.856/0001-54
ENDEREÇO	RUA ANÍSIO TEIXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
REPRESENTANTE LEGAL	<b>MICHELLY SOUZA SANTANA</b>
CPF / RG	CPF. 021.572.465-84 RG- 096895316
ENDEREÇO	Rua Anísio Teixeira, 02 – Bairro Centro.
QUALIFICAÇÃO	Brasileira. casada. Secretária.
<b>CONTRATADO (A)</b>	
CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE / UF / CEP	
QUALIFICAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	
QUALIFICAÇÃO	

As partes acima identificadas entre si celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se aos comandos da Lei 8.666/1993, e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

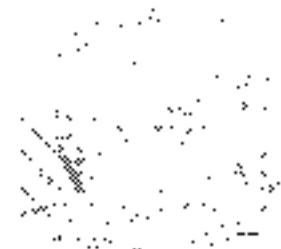
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é a contratação para

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação decorre de credenciamento, com fulcro no art. 25 da lei 8.666/1993, haja vista a inviabilidade de competição entre os interessados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04 – Secretaria de Saúde	2.011 -Manutenção dos serviços de saúde	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, mediante apostilamento ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Jacaraci pagará mensalmente ao Contratado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao trabalhado.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor global máximo do presente Contrato é R\$ ----- (-----) em pagamento parcelado, para a CONTRATADA credenciada para os serviços:

PROCEDIMENTOS	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

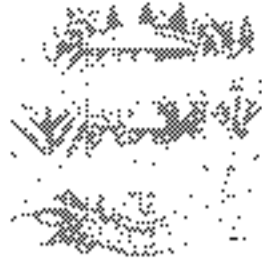
### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até 31/12/2021, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços propostos por este instrumento será efetuado em conta até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao trabalhado, após a emissão de relatório de atividades, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 do mês subsequente ao efetivamente trabalhado, nos moldes da Cláusula Primeira, deduzidos os impostos, as taxas e demais obrigações pecuniárias a cargo do CONTRATADO.

§ 1º Para a efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação, por parte da contratada, a comprovação da regularidade fiscal.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nos serviços;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOS OBJETOS DE USO NO EXERCÍCIO DO CONTRATO:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, prepostos ou quando pessoalmente prestar os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo Fundo de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Yago Santana Silva, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir de prestar os serviços ora contratados poderá ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos serviços inadimplentes, após notificação por escrito, assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94:

- I. O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes;
- IV. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO:** A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraci/BA, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jacaraci-Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA

CNPJ:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA TAL

CNPJ:

CONTRATADO



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas especializadas, exames clínicos, procedimentos e serviços médicos hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços, objeto desta licitação, para oferecer um melhor Atendimento à População de Jacaraci.

2.2 – Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através do Fundo Municipal de Saúde, necessita fornecer a população serviço prestados por profissionais altamente qualificados.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

3.1 - Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Certame, os Contratados deverão prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

- a) Comprovação de Vínculo empregatício dos PRESTADORES através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente. (Na hipótese do Médico ser Sócio da empresa, não Haverá a necessidade de tal documento).
- b) Prova de inscrição dos profissionais que irão prestar os serviços junto ao CRM, CRQ ou outros Conselhos que relacionados aos procedimentos;
- c) Prova de quitação anual de débito dos médicos que irão executar os serviços perante o Conselho Regional de Medicina;
- d) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar e registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina);
- e) Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que os profissionais estão aptos à realização dos serviços, na área que está requerendo credenciamento (diplomas, certificados de conclusão de curso, curso de especialização, dentre outros);
- f) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

a) Efetuar o pagamento ao credenciado no prazo estipulado em edital.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Prestar os serviços durante o prazo de execução do contrato imediatamente após a assinatura do contrato.

### 7. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

a. Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os valores e condições predefinidos pela Administração.

### 8. DOS RECURSOS

a. Os recursos para prestação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

### 9. DA FORMA E DO PRAZO DOS SERVIÇOS

9.1. Os SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo a necessidade da secretaria requisitante.

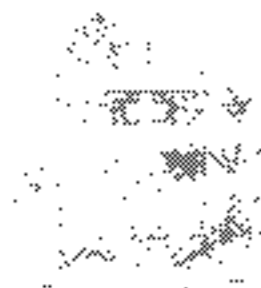
### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura de Jacaraci efetuará o pagamento dos serviços prestados após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela Gestora do Fundo de Saúde, que será efetuado em conta até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao trabalhado, após a emissão de relatório de atividades, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 do mês subsequente ao efetivamente trabalhado, deduzidos os impostos, as taxas e demais obrigações pecuniárias a cargo do CONTRATADO.

§ 1º Para a efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação, por parte da contratada, a comprovação da regularidade fiscal.

### DESCRIÇÃO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	PROCEDIMENTOS	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Médico ortopedista (especialista em joelho): Consultas eletivas com retorno	Uni	360	R\$ 180,00	R\$ 64.800,00
2	Médico Psiquiatra: Consultas eletivas com retorno	Uni	360	R\$ 150,00	R\$ 54.000,00
3	Médico Anestesiologista: Consultas pré-operatórias	Unid	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
4	Médico Psiquiatra: Consultas eletivas com retorno	Unid	360	R\$ 133,00	R\$ 47.880,00

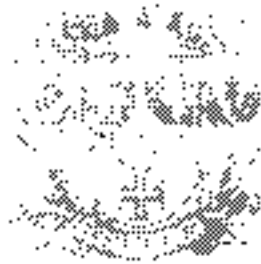


## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

5	Médico Pediatra: Consultas eletivas com retorno	Unid	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
6	Médico Cardiologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
7	Médico Neurologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
8	Médico Urologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	360	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00
9	Médico Dermatologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
10	Médica Reumatologista: Consulta eletivas com retorno	Unid	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
11	Médico Pneumologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
12	Médico Nefrologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
13	Médico Angiologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
14	Médico Gastroenterologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
15	Médico Mastologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
16	Médico Oftalmologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
17	Médico geriatra: Consultas eletivas com retorno	Unid	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
18	Médico Otorrinolaringologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
19	Médico Angiologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
20	Médico Endocrinologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
21	Médicos Neurologista Infantil: Consultas eletivas com retorno	Unid	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
22	Médicos Alergista: Consultas eletivas com retorno	Unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
23	Médicos Coloproctologista: Consultas eletivas com retorno	Unid	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

EXAMES CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS					
ITEM	PROCEDIMENTOS	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ultrassonografia de partes moles	Unid	600	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
2	Ultrassonografia de partes duras	Unid	600	R\$ 72,00	R\$ 43.200,00
3	Ultrassonografia obstétrica morfológica	Unid	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
4	Ultrassonografia com doppler	Unid	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
5	Doppler Venoso	Unid	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
6	Doppler Arterial	Unid	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
7	Doppler Scan de Carótidas	Unid	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
8	Urofluxometria	Unid	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
9	Realização de crioterapia (Dermatologista)	Unid	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
10	Realização de biópsia (Dermatologista)	Unid	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
11	TC do Crânio sem contraste	Unid	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
12	TC do Crânio com contraste	Und	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
13	TC de Órbita sem contraste	Unid	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
14	TC de Órbita com contraste	Unid	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
15	TC de Face sem contraste	Unid	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
16	TC de Face com contraste	Unid	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
17	TC da Coluna sem contraste	Unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
18	TC da Coluna com contraste	Unid	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
19	TC da Coluna cervical com contraste	Unid	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
20	TC da Coluna cervical sem contraste	Unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
21	TC da Coluna torácica sem contraste	Unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
22	TC da Coluna torácica com contraste	Unid	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
23	TC do cóccix sem contraste	Unid	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
24	TC do cóccix com contraste	Unid	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
25	TC de toráx sem contraste	Unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
26	TC de toráx com contraste	Unid	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
27	TC de Esterno sem contraste	Unid	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
28	TC de Esterno com contraste	Unid	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
29	TC Mastoide sem contraste	Unid	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
30	TC Mastoide com contraste	Unid	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
31	TC do Abdômen Superior sem contraste	Unid	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
32	TC do Abdômen Inferior sem contraste	Unid	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
33	TC do Abdômen Superior com contraste	Unid	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
34	TC do Abdômen Inferior com contraste	Unid	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00

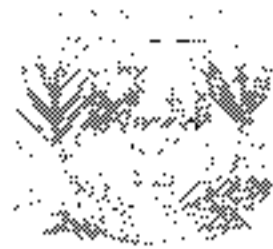
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

35	TC do Abdômen Total com contraste	Unid	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
36	TC do Abdômen Total sem contraste	Unid	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
37	TC do Pescoço sem Contraste	Unid	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
38	TC do Pescoço com Contraste	Unid	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
39	TC do Aparelho Urinário com contraste	Unid	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
40	TC do Aparelho Urinário sem contraste	Unid	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
41	TC do Articulação com contraste	Unid	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
42	TC do Articulação sem contraste	Unid	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
43	Ressonância Magnética - Abdômen Inferior	Unid	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
44	Ressonância Magnética - Abdômen Total	Unid	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
45	Ressonância Magnética - Angio Ressonância Venosa	Unid	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
46	Ressonância Magnética - Angio Ressonância Arterial	Unid	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
47	Ressonância Magnética - ATM - Articulação Tempo Mandibular	Unid	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
48	Ressonância Magnética - Coluna Cervical	Unid	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
49	Ressonância Magnética - Coluna Dorsal	Unid	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
50	Ressonância Magnética - Coluna Lombar	Unid	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
51	Ressonância Magnética - Coluna Lombástica	Unid	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
52	Ressonância Magnética - Coxa	Unid	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
53	Ressonância Magnética - Crânio	Unid	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
54	Ressonância Magnética - Joelho	Unid	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
55	Ressonância Magnética - Mamas	Unid	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
56	Ressonância Magnética - Ombro	Unid	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
57	Ressonância Magnética - Quadril/Bacia	Uni	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
58	Ressonância Magnética - Seios da Face	Unid	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
59	Cirurgias de catarata	Unid	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
60	Cirurgias de pterígio	Unid	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
61	Capsulotomia	Unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
62	Paquimetria Ultrassônica	Unid	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
63	Campimetria	Unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
64	Curva Tensional Computadorizada	Unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
65	Gonioscopia	Unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
66	Mapeamento de Retina	Unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
67	Colonoscopia	Unid	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

68	Endoscopia digestiva	Unid	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
69	Ecocardiograma	Unid	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
70	Holter 24 horas	Unid	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
71	Mapa	Unid	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
72	Teste ergométrico	Unid	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
73	Eletroencefalograma	Unid	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
74	Eletroneuromiografia (2 membros)	Unid	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
75	Eletroneuromiografia (4 membros)	Unid	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
76	Biopsia de Próstata com análise	Unid	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
77	Punção Cervical com análise (1 nódulo)	Unid	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
78	Punção mama com análise (1 nódulo)	Unid	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
79	Punção tireoide com análise (1 nódulo)	Unid	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
80	Mamografia	Unid	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
81	Audiometria	Unid	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
82	Impedanciometria	Unid	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
83	BERA	Unid	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
84	Teste de Orelha	Unid	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
85	Teste do Olinho	Unid	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
86	Espirometria	Unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
87	Nasofaringoscopia	Unid	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
88	Videolaringoscopia	Unid	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
89	Videoendoscopia Nasal	Unid	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
90	Videoendoscopia Nasal Flexível	Unid	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES					
ITEM	PROCEDIMENTOS	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de Serviços médicos de <b>Anestesiista</b> , a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição ou em outro local indicado pela Fundo Municipal de Saúde.	UNID	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
2	Prestação de Serviços médicos de <b>Ortopedia de Traumatologia</b> , no atendimento ambulatorial, com realização de consultas e procedimentos cirúrgicos, incluindo cirurgias de joelho, segundo demanda do Fundo Municipal de Saúde.	Unid	360	R\$ 177,60	R\$ 63.936,00





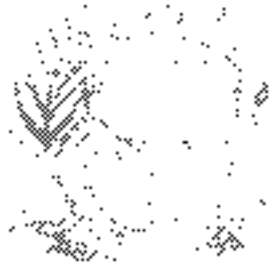
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

3	Prestação de Serviços médicos de <b>Urologia</b> , no atendimento ambulatorial, com realização de consultas e procedimentos cirúrgicos urológicos femininos e masculinos segundo demanda do Fundo Municipal de Saúde.	Unid	360	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00
4	Prestação de serviços especializados de bioquímica em atendimento à necessidade e demanda deste município.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Prestação de Serviços médicos de <b>Cirurgia Geral/Eletiva</b> , com realização de consultas e procedimentos cirúrgicos a serem executados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição ou em outro local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.	Unid	120	R\$ 1.000,00	R\$ 120.000,00
6	Prestação de Serviços médicos de <b>Cirurgia Vascular</b> , com realização de consultas e procedimentos cirúrgicos a serem executados em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.	Unid	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
7	Prestação de Serviços médicos na realização de procedimentos cirúrgicos de <b>Litotripsia Extracorpórea</b> a serem executados em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.	Unid	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
8	Prestação de Serviços médicos na realização de procedimentos cirúrgicos de <b>Amigdalectomia</b> das palatinas a serem executados em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.	Unid	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.532.616,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ANEXO III MODELO REQUERIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através da Chamada pública de Credenciamento nº 005/2021, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO para contratação da prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas especializadas, exames clínicos, procedimentos e serviços médicos hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**CNPJ / CPF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**TEL:**

**EMAIL:**

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a **prestar os serviços especializados**, conforme segue:

O interessado deverá informar os procedimentos, unidade, quantidade e valor unitário que deseja pleitear para prestar os serviços, conforme Termo de Referência.

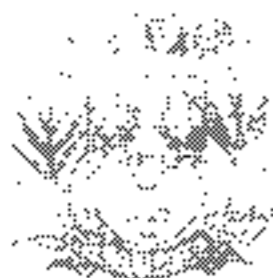
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	PROCEDIMENTOS	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
1				
2				

EXAMES CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS				
ITEM	PROCEDIMENTOS	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
1				
2				

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES				
ITEM	PROCEDIMENTOS	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
1				
2				

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### **ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

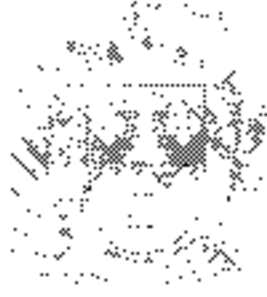
À Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### **ANEXO V**

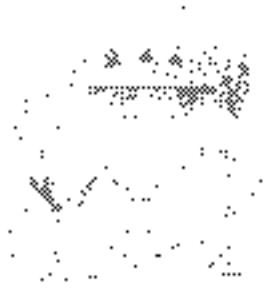
#### **MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, instaurado pelo Município de Jacaraci, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Declaro que é de responsabilidade de (nome do médico/ profissional) a realização dos exames (serviços/exames pretendidos), nos dia da semana, das horários disponíveis. Serão realizadas (quantidade de consultas/procedimentos) mensais em especialidade. Serão atendidos público alvo (criança, adolescente, adulto, idoso ou todos) e sexo.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ANEXO VII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI E \_\_\_\_\_.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI, com endereço sito à Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º Pav. – Centro, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.901.856/0001-54, representado pela GESTORA, \_\_\_\_\_, Brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/BA, e do CPF. \_\_\_\_\_, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ doravante denominado CREDENCIADO (A), têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO para contratação da prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas especializadas, exames clínicos, procedimentos e serviços médicos hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal.

Parágrafo Único: Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 005/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

a) O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

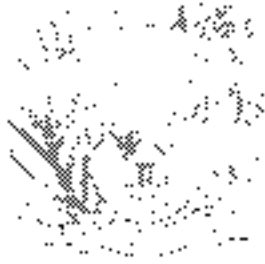
ITEM	PROCEDIMENTOS	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					

Neste valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

b) Os preços serão fixos e irremovíveis;

c) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

d) Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 27 de Agosto de 2022.
- b) O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- c) A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- d) O Município poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

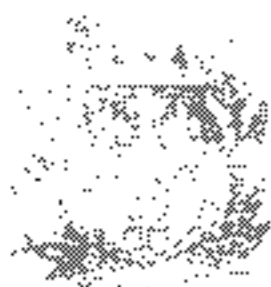
- a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04 – Secretaria de Saúde	2.011-Manutenção dos serviços de saúde	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) Deverá a CREDENCIADO observar, também, o seguinte:
- b) Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
- c) Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Controladoria Interna, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
- d) O Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- g) Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

6.3 Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1 A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacaraci com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacaraci Bahia, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA  
CNPJ:  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ:  
CONTRATADO

EMUNHAS:

1º. \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_